



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2017**

**Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri e LUIZ VALÉRIO AFIUNE COSTA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel João Vaz nº 27 centro, portadora da identidade n.º 771732 - SSP/MG e do CPF/MF n.º 269.461.061-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **LUIZ VALÉRIO AFIUNE COSTA** pessoa física, inscrita no CPF: 23581557134 e RG: 1.556.835 -2ª via SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Mascarenhas de Moraes, nº 32, centro - Ipameri-GO, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** oriundo do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, da **Cláusula Nona do Edital de Chamamento nº 001/2016** e do procedimento licitatório, devidamente publicado no placar da prefeitura municipal, em jornal de circulação e na Imprensa Oficial (AGM de 14 de dezembro de 2.016), precedido de ato declaratório de inexigibilidade de licitação, também publicado na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do prazo de vigência do termo de Credenciamento original firmado em 13/01/2017, para o exercício financeiro de 2.020, ou seja, por 01 (um) ano, justificando-se em razão de caráter continuado e em virtude da vantagem para a administração pública em vista da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no ajuste, permanecendo a condição de vantajosidade à Administração, para atender as necessidades da municipalidade.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO e DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.**

O presente Termo Aditivo, para fins orçamentários e comprometimento da despesa decorrente do presente Termo Aditivo, tem o valor estimado em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para as despesas decorrente do presente termo aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

| <b>UNIDADE</b> | <b>FUNCIONAL</b>  | <b>F.<br/>RECURSOS</b> | <b>ORIGEM</b> | <b>FICHA</b> | <b>CD./DESCRIÇÃO</b>                                       |
|----------------|---|------------------------|---------------|--------------|--|
| 1039           | 04.122.0052.2008<br>MANUTENÇÃO<br>DAS ATIVIDADES<br>ADMINISTRATIVAS<br>EM GERAL | 100                    | ORDINÁRIO     | 20200328     | 339036<br>OUTROS<br>SERVIÇOS<br>TERCEIROS<br>PESSOA FÍSICA |

## **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-Goiás**, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

**MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

**LUIZ VALÉRIO AFIUNE COSTA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: